DIGITALIZADO
EM: 07 / 12 / 00
Regina Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 26 / 09 / 89

PROJETO DE LEI Nº 160/89

ASSUNTO Considera de utilidade publica a Associaçaõ dos Moradores de Maraponga - AMMAR, na forma que indica

VEREADOR José Olavo

LEI Nº 6531 DE 09 / 11 / 89

DIOM Nº 9952 DE 14 / 11 / 89

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6531 DE 09 DE novembro DE 1989.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE MARAPONGA-AMMAR, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE MARAPONGA, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
PREFEITO DE FORTALEZA

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Edgar Linhares
RELATOR
Em 6 / 10 / 89
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 3 / 10 / 1989
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 160/89

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE MARAPONGA - AMMAR, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação dos Moradores de Maraponga, sociadade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de Setembro de 1989.

Vereador - JOSÉ OLAVO DIOGENES PINHEIRO

Aprovado em 1a. Discussão
Em 22 / 10 / 1989
Presidente

JUSTIFICATIVA

São objetivos da Associação organizar e unir os moradores da comunidade com vistas à luta na defesa de seus interesses comuns, promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, habitação, urbanismo, alimentação, segurança pública, esporte, cultura e lazer, através de cursos. Organizar e executar programas e projetos com vistas a formação profissional e estimular a troca de experiências e a realização de ações comuns entre esta população e a de outros bairros.

Tal proposição, merece amplo e total apoio dos que fazem esta comissão.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de Setembro de 1989.

Vereador - JOSÉ OLAVO DIOGENES PINHEIRO

Aprovado em 2a. Discussão
Em 24 / 10 / 1989
Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 24 / 10 / 1989
Presidente

3.o R.P.J. DE FORTALEZA - Ce.
Data da inscricao: 13-SET-1989
Natureza - REGISTRO, N.o: 71357
Rua Mj. Facundo /13. Pags.1013

RECONHECIDO MARCOS DE MELO JR.
Ofic. M 6° Of. Notas 19424/603-53

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

E S T A T U T O

D A

A S S O C I A Ç Ã O D O S M O R A D O R E S

D E

M A R A P O N G A

(A M M A R)

3.o R.P.J. DE FORTALEZA - Cr.
Data da inscrição: 13-SET-[illegible]
Natureza - REGISTRO N.o: [illegible]
Rua Mj. Facundo 713. Pags.1913
[illegible] DE PESSOAS JU[illegible]
[illegible]/2003-53

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE MARAPONGA - A M M A

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Átigo 1º - A Associação dos Moradores de Maraponga, criada em 11 (onze) de Junho de Mil Novecentos e Oitenta e Oito, com sede e foro na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, à Rua Hungria, nº 720, endereço provisório, é composta pelos moradores do Bairro da Maraponga, atuando da Rua Mônaco à Rua Isidro II e da Rua George Paquemo à Rua Ilha Bela.

Parágrafo 1º - A Associação não tem caráter político, partidário ou religioso, nem discriminação de sexo, raça ou cor.

Parágrafo 2º - A Associação não terá fins lucrativos, é de natureza civil e de caráter filantrópico, funcionando dentro das finalidades estatutárias, não remunerará os membros de sua Diretoria ou Conselho Fiscal e nem distribuirá lucros, vantagens ou bonificações a Dirigentes, Associados, ou Mantenedores, sob nenhuma forma.

Parágrafo 3º - A Associação dos Moradores de Maraponga - AMMAR , existirá por tempo indeterminado, de acordo com a vontade de seus associados.

Artigo 2º - São finalidades da Associação dos Moradores de Maraponga:

a) Organizar e unir os moradores da comunidade com vistas à luta na defesa de seus interesses comuns, e reivindicar, junto aos Poderes Públicos Municipais , Estaduais, Regionais, Nacionais e Internacionais, uma melhor condição de vida.

b) Promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre Saúde, Educação, Habitação, Urbanismo , Alimentação, Segurança Pública, Esporte e Lazer, através de cursos, palestras, atividades artísticas , culturais, esportivas e recreativas, com a finalidade de preparar a comunidade para alcançar os seus objetivos comuns.

3.o R.C.P.J. DE FORTALEZA - Ce.
Data da inscrição: 13-SET-1989
Natureza - REGISTRO N.o: 75359
Rua Mj. Facundo 713. Pags.:013
RECONHECIDO O SINAL DE MILO JR
Ofic. M-6º Of. N.º 1942476603-53

c) Organizar e executar programas e projetos com vistas à formação profissional.

d) Estimular a troca de experiência e a realização de ações comuns entre esta população e populações de outros bairros, sempre que para isso haja necessidade.

CAPITULO II

DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 3º - Constituem órgãos deliberativos e executivos da Associação:

a) A Diretoria

b) O Conselho Fiscal

c) A Assembléia Geral de Associados

SECÇÃO I - DA DIRETORIA

Artigo 4º - A Diretoria da AMBAR será composta de :

a) Presidente

b) Vice-Presidente

c) 1º Secretário

d) 2º Secretário

e) 1º Tesoureiro

f) 2º Tesoureiro

g) Diretor de Departamento Sócio-Cultural

h) Vice-Diretor de Departamento Sócio-Cultural

Artigo 5º - Compete à Diretoria:

a) Executar os programas e projetos aprovados pela Assembléia Geral;

b) Coordenar todas as atividades da AMBAR, distribuir tarefas entre os membros da mesma e manter contatos com movimentos congêneres;

c) Reunir-se extraordinariamente mediante a convocação da maioria dos seus membros.

Parágrafo Único - Cada projeto desenvolvido pela AMBAR será circunscrito à comunidade determinada e atenderá as suas necessidades específicas.

Artigo 6º - Compete ao Presidente:

a) Representar a AMBAR ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo confiar, delegar poderes para tais fins;

b) Dirigir as reuniões da Diretoria;

c) Convocar e dirigir a Assembléia Geral;

d) Abrir e movimentar contas bancárias;

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

3.o R.P.J. DE FORTALEZA - Ce.
Data de inscrição: 12-SET-1989
Natureza - REGISTRO N.o: 71359
Rua MJ. Facundo 713. Pags.:013

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Ofic. 1o C. Cl. Notas 1942476030 52

e) Estabelecer delegação de competência;

f) Assinar juntamente com o tesoureiro cheques e outros valores;

g) Supervisionar com direito a voto todos os programas e projetos;

h) Assinar contratos, acordos e convênios de interesse da Associação

i) Autorizar compras e pagamentos "Ad-referendum" da Diretoria;

j) Contratar pessoal especializado e todo quadro de pessoal necessário ao bom funcionamento das tarefas da Associação;

l) Obter recursos junto aos Órgãos Federais, Estaduais, Municipais e Instituições privadas de âmbito Nacional e Internacional.

Artigo 7º - Compete ao Vice-Presidente:

a) Auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Artigo 8º - Compete ao 1º Secretário:

a) Dirigir e assinar com o Presidente as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais;

b) Supervisionar os serviços administrativos da Associação;

c) Colher as assinaturas dos presentes as reuniões e Assembléias;

d) Elaborar convites, informativos de divulgação, ofícios e demais correspondências da ABIHB;

e) Escriturar os documentos da Associação, bem como organizar o arquivo e registro da Associação, fichário pessoal dos associados, mantendo-os sob guarda.

Artigo 9º - Compete ao 2º Secretário:

a) Auxiliar e substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos.

Artigo 10º - Compete ao 1º Tesoureiro:

a) Assinar ou endossar juntamente com o Presidente os cheques emitidos ou recebidos;

b) Efetuar pagamentos com a devida autorização do Presidente;

c) Controlar todo o movimento financeiro da Associação, apresentar balancetes nas assembléias gerais, bem como as prestações de contas nas reuniões.

3.o RAP.J. DE FORTALEZA - Cr.
Data da inscrição: 13-SET-1989
Natureza - REGISTRO N.o: 71359
Rua Mj. Facundo 713. Pags.:013

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Artigo 11º - Compete ao 2º Tesoureiro:

a) Auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

Artigo 12º - Compete ao Diretor de Departamento Sócio-Cultural:

a) Participar do trabalho da Diretoria, opinando, sugerindo, colaborando, fazendo levantamentos de dados, elaborando programas e projetos;

b) Conscientizar as pessoas sobre como colaborar com a associação e com a comunidade em geral, para o bem comum de todos os moradores;

c) Coordenar o trabalho da Escolinha;

d) Organizar festinhas, comemorações alusivas a qualquer data importante;

e) Convocar palestrantes para abordar temas que sirvam para instruir, esclarecer e conscientizar a comunidade;

f) Criar formas de lazer para a comunidade.

Artigo 13º - Compete ao Vice-Diretor do Departamento Sócio-Cultural:

a) Auxiliar e substituir o Diretor do Departamento Sócio-Cultural em suas faltas e impedimentos.

SECÇÃO II - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 14º - O Conselho Fiscal é constituído de três membros efetivos e três suplentes, os quais serão eleitos juntamente com a Diretoria, através de voto secreto ou por aclamação. O membro efetivo mais votado será o presidente do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente de 30 em 30 dias e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente, com iniciativa própria, ou por requerimento no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados em forma de abaixo assinado.

Artigo 15º - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria;

b) Convocar a Diretoria para apresentar a prestação de contas.

SECÇÃO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 16º - A Assembléia Geral é o Poder Maior da Associação sendo de sua competência exclusiva, eleger os membros

da Diretoria e do Conselho Fiscal, e é formada por todos os sócios em pleno gozo de seus Direitos Estatuários, tendo por finalidade:

a) Apreciar e aprovar a prestação de contas apresentada pela Diretoria;

b) Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação;

c) Reunir-se extraordinariamente, sempre que for necessário, mediante convocação do Presidente da Diretoria, do Conselho Fiscal, ou por 1/3 (um terço) dos associados, a requerimento dos mesmos.

Artigo 17º - A Assembléia Geral somente poderá deliberar em primeira convocação com a presença da maioria dos seus associados.

Parágrafo Único - Não havendo "quorum", reunir-se-á em segunda convocação, uma hora depois, sendo neste caso, válidas as decisões qualquer que sejam o número de presentes.

Artigo 18º - As deliberações serão tomadas por meio de votos, podendo, desde que a Assembléia Geral concorde, ser adotado o sistema por aclamação ou escrutínio secreto.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS - DIREITOS E DEVERES

Artigo 19º - O quadro dos Associados, constituído de sócios efetivos e sócios beneméritos, será composto por pessoas da comunidade, maiores de 16 anos, cujo interesse na Associação será apreciado em reunião da Diretoria.

Parágrafo 1º - Constituem-se sócios efetivos todos os moradores do Bairro e áreas circunvizinhas.

Parágrafo 2º - São sócios beneméritos aqueles que por serviços prestados ao bairro merecem tal distinção, sendo esta proposta feita pelo Presidente ou por 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria.

Artigo 20º

Artigo 20º - São direitos dos sócios efetivos:

a) Votar e ser votado nas Eleições Gerais;

b) Participar das Assembléias Gerais com direito a voz e voto;

c) Usufruir dos benefícios, quaisquer que sejam, oferecidos pela Associação.

Artigo 21º - São deveres dos sócios efetivos:

a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as resoluções aprovadas pela Assembléia Geral e pela Diretoria;

b) Prestigiar a Associação através de uma participação ativa em toda e qualquer atividade por ela realizada;

BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

c) Zelar pelo material e pelo patrimônio da Associação;

d) Estabelecer/qui a contribuição;

e) Exercer com zelo/dade e dedicação o cargo para o qual tenha sido eleito ou designado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Parágrafo Único: Os sócios não respondem nem solidária, nem subsidiariamente por obrigações assumidas e contraídas pela Associação.

DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Artigo 22º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês, em dia e hora que serão fixadas pelos seus membros, para tratar das atividades da Associação e distribuir responsabilidades.

Artigo 23º - A Diretoria reunir-se-á semestralmente com o Conselho Fiscal para prestar informações, avaliar e distribuir responsabilidades, replanejando suas atividades.

Parágrafo Único - Nesta reunião todos os membros da Associação terão direito a voz e voto.

Artigo 24º - Todo e qualquer membro da Diretoria que faltar a cinco reuniões consecutivas e sem justificativa, será substituído assumindo o suplente.

Artigo 25º - A convocação de reunião extraordinária será feita através de carta circular entregue até 48 horas antes da realização da reunião.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Artigo 26º - As eleições para escolha da Diretoria e do Conselho Fiscal ocorrerão de 2 em 2 anos, devendo acontecer 30 dias antes de terminar o mandato dos mesmos em exercício.

Artigo 27º - As eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal realizar-se-ão em Assembléia Geral, obedecendo as seguintes instruções:

a) O processo de votação será encaminhado por uma comissão eleitoral criada em Assembléia Geral, que deverá divulgar a data, hora de início e término das eleições;

b) A Diretoria poderá pleitear reeleição;

c) Poderá concorrer às eleições várias chapas, as quais poderão ser inscritas, até 30 dias antes da realização das mesmas;

d) Poderá votar e ser votado qualquer membro do quadro de associados;

e) A Comissão Eleitoral deverá designar entre os associados, o Presidente e o Secretário que comporão a mesa em acordo com as chapas que disputarão as eleições.

Artigo 28º – O registro dos candidatos será requerido à Associação por quem encabeçar a chapa, na qual constará a relação nominal dos candidatos, não se permitindo inscrições individuais.

Parágrafo Único – O voto é desvinculado, sendo permitido votar em candidatos de chapas diferentes.

Artigo 29º – Encerrada as eleições, dar-se-á início a apuração, ou havendo ocorrência serão devidamente seladas, lacradas e rubricadas, as urnas, para apuração no dia seguinte.

Parágrafo 1º – Após proclamado o resultado do pleito pelo Presidente da Mesa será lavrada a ata, a qual deverá ser assinada pelo Presidente, Mesários e associados presentes, devendo expressamente constignar o número de associados que votaram. O número de votos a cada uma das chapas, composição das chapas e afirmação de que as eleições obedeceram ao sistema de escritínio secreto deverão ser registrados, bem como, as ocorrências que se relacionaram com o pleito.

ARQUIVO MUNICIPAL DE FORTALEZA

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Artigo 30º – O patrimônio da Associação se comporá de bens e serviços de qualquer espécie.

Artigo 31º – A Receita da Associação provirá de:

1) Contribuições;
2) Auxílio de instituições municipais, estaduais, regionais nacionais, internacionais, ou de pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas;
3) Subvenções;
4) Doações;
5) Fundos provenientes de promoções diversas;
6) Resultados de campanhas filantrópicas.

CAPÍTULO VII

DAS PENALIDADES

Artigo 32º – Os membros da Associação de uma forma geral, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

a) Advertência: quando com palavras ou atitudes desrespeitarem seus companheiros, membros da Associação.
b) Suspensão: quando reincidirem nas faltas acima citadas ou cometerem outras que comprometam o bom funcionamento da Associação.
c) Exclusão: em caso de reincidência nas faltas anteriores

CEARÁ - REGISTRO N.o: 71359
Rua Mj. Facundo 713. Pags.:013
REGISTRO MARQUES DE MIRO
Ofic. M-C' Notas/1942/1987

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Artigo 33º - O presente estatuto só poderá ser reformado, digo, re - formulado por deliberação da Assembléia Geral, que deverá contar, para tais fins, com a participação de 2/3 de seus associados na primeira convocação, e na segunda convocação com qualquer que seja o número de presentes.

Artigo 34º - A Associação Comunitária AMMAR, só poderá ser extinta por lei ou por deliberação de 2/3 dos seus associados após prévia autorização da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 35º - Extinta a AMMAR, far-se-á a liquidação dos bens que por ventura a mesma tenha a saldar. Neste caso o patrimônio social restante será doado a outra entidade congênere do mesmo Município e que a mesma seja registrada no Conselho Nacional de Serviços Sociais.

Artigo 36º - A Associação dos Moradores da Maraponga poderá também ser conhecida pela sigla: AMMAR.

Artigo 37º - Este Estatuto entrará em vigor na data da sua publicação, e toda alteração estatutária, deverá ser publicada e registrada no cartório competente e averbada à margem do Registro Constitucional.

Artigo 38º - Os casos omissos neste Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria, e pelo Conselho Fiscal, depois de ouvidos os associados em Assembléia Geral.

Aprovado em Assembléia Geral de 03 de 12 de 1988

Fortaleza, 01 de 01 de 1989

Francisco Laécio Dioges Pinheiro

FRANCISCO LAÉCIO DIOGENES PINHEIRO
PRESIDENTE

C. I. 534.946 - SSP - CE, C.P.F.059.916.043-91
Profissão: Professor - Estado Civil: Casado
Endereço - Rua Des. Baltar, 534 - Maraponga

Margarida de Alencar

MARGARIDA DE ALENCAR
VICE-PRESIDENTE

C.I. 332.130 - SSP-CE, C.P.F. 019.[illegible]-49
Profissão: Médica - Estado Civil: Solteira
Endereço: Rua Lina do Rêgo, 72 - Vila Pery

José Julio da Rocha Alves
ADVOGADO
OAB/CE 4316 CPF 184[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

MARIA DORINEAR FARIAS BRASIL
1º SECRETÁRIO

C.I. 325.898 - SSP-CE, C.P.F. 204.367.423-49
Profissão: Professora - Estado Civil: Desquitada
Endereço: Rua Polônia, 244 - Maraponga

ELIETE PAIXÃO SOUSA BATISTA

2º SECRETÁRIO

C.I. 1412.556 - SSP-CE, C.P.F. 221.050.343-49
Profissão: Professora - Estado Civil: Casada
Endereço: Av. João Pessoa, 5300-Blc.B, Apto. 01. Damas

JOSÉ MARIA DE CASTRO LUCENA
1º TESOUREIRO

C.I. 932.481 - SSP-CE, C.P.F. 051.074
Profissão: Comerciário - Estado Civil: Casado
Endereço: Rua Mônaco, 215-Blc.29, Apto.204 - Maraponga

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SOUSA
2º TESOUREIRO

C.I. 829.682 - SSP-CE, C.P.F. 167.986.273-15
Profissão: Dona de Casa - Estado Civil: Casada
Endereço: Rua Nereu Ramos, 570 - Maraponga

ZENEIDE DIOGENES LINDICIO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO SÓCIO-CULTURAL

C.I. 266.028 - SSP-CE, C.P.F. 241.425.073-87
Profissão: Professora - Estado Civil: Solteira
Endereço: Rua Dom. Baltar, 475 - Maraponga

RITA MARIA COELHO RAMOS
VICE-DIRETOR DO DEPARTAMENTO SÓCIO-CULTURAL

C.I. 282.086 - SSP-CE, C.P.F. 253.934.707-34
Profissão: Enfermeira - Estado Civil: Solteira
Endereço: Rua Nereu Ramos, 450 - Maraponga

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS:

MARIA DA CONCEIÇÃO PORTELA MACIEL

C.I. 192.970 - SSP-CE, C.P.F. 042.330.773-87
Profissão: Professora - Estado Civil: Solteira
Endereço: Rua Nereu Ramos, 159 - Maraponga

MARQUES DE MELO
Fone: 224-2638

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

3.o R.T.J. DE FORTALEZA - Ce.
Data da Inscrição: 13-SET-1989
Natureza - REGISTRO N.o: 71359
Rua Mj. Facundo 713. Pags.:013

CELE MARIA PAIXÃO ARAGÃO DE GOES

C.I. 687.273 - SSP-CE, C.P.F. 112.840.993-34
Profissão: Funcionário-Chefe de Cobrança - Est. Civil: Viúva
Endereço: Rua Gago Coutinho, 165 - Maraponga

FRANCISCO VALDIR CARNEIRO

C.I. 579.405 - SSP-CE , C.P.F. 051.676.123-49
Profissão: Mecânico - Estado Civil: Casado
Endereço: Rua Mônaco, 525 - Maraponga

SUPLENTES:

JOSÉ MARIA BENTO

C.I. 202.175 - SSP-CE, C.P.F. 186.328.903-87
Profissão: Mecânico - Estado Civil: CASADO
Endereço: Rua Diamantina, 216 - Maraponga

FRANCISCO JANUÁRIO DA SILVA

C.I. 672.116 - SSP-CE, C.P.F. 263.197.763-20
Profissão: Guarda de Segurança da Prefeitura - Est. Civil: Casado
Endereço: Rua Nereu Ramos, 616 - Maraponga

MARCOS MATIAS DE VASCONCELOS

C.I. 652.589 - SSP-CE, C.P.F. 126.393.263-91
Profissão: Estudante - Estado Civil: Solteiro
Endereço: 1º de Janeiro, 1058 - Maraponga

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ILMO. SR. OFICIAL DO 6.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
(Cartório Melo Júnior).

3.º R.P.J. DE FORTALEZA - Ce.
Data da apresentação 12-09-1999
Natureza : REGISTRO N.º 75.594
Rua Major Facundo 713. Prot.1913

RECONHECIDO MARQUES DE MELO JR
Ofic. 11 B.º 05 Notas 1963247603

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

FRANCISCO LAÉRCIO DE OLIVEIRA PEREIRA, abaixo assinado,
(Nome por extenso)

Brasileiro, Casado, Professor, Residente a Rua: Desembargador Bolear nº 534,
(nacionalidade, estado civil, profissão, residência, rua, e nº, R.G. ou C.I.C.)

RG nº 594.946/SSP-Ce

representante legal da entidade civil Associação dos Moradores de Maraponga

com séde à rua (provisório) Hungria

n.º 720, Maraponga, requer de V. S. seja Registrado
(bairro) (registrado, averbado, arquivado)

o(a) inclusa(o) Estatuto
(Estatuto, Contrato Social, Alteração, Distrato, etc...)

, para o que se junta dois exemplares do Diário Oficial

em que foi publicado seu ~~extrato~~ estatuto

N. TERMOS
E. DEFERIMENTO

Fortaleza 01 de Setembro de 1999

06: REGISTRO(S) ANTERIOR(ES)
N.º

(Representante Legal)

ARTÍFICIO MELO JÚNIOR
Ex. Ofício de Notas Públicas
RUA MAJOR FACUNDO, 713
FONE: 231-1863

Reconheço a(s) Firma (s) Supra
Retro
04 SET 1999
Em Test.
Ass.
José Laércio de Melo Júnior - 6º Tabelião
Reginaldo M. Melo Júnior - Oficial Maior

JOSÉ MARIA CORREIA FILHO
Escrevente de Serviço Externo

3.o R.J. DE FORTALEZA - Ce.
Data da Inscrição: 13-SET-1989
Natureza - REGISTRO N.o: 71[illegible]9
Rua MJ. Facundo 713. Pags.[illegible]

[illegible] MARQUES [illegible]

Extrato do Estatuto da Associação dos Moradores de Maranponga. A Associação dos Moradores de Maraponga, criada em 11 de junho de 1988, com sede na rua Hungria, 720, nesta capital, é uma entidade civil sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado, com área de atuação da rua Mônaco à rua Pedro II e da rua George Pequeno à rua Ilha Bela, tendo como finalidade precípua organizar e unir os moradores da Comunidade com vistas à luta na defesa de seus interesses comuns, e reivindicar junto aos Poderes públicos Municipais, Estaduais e Federais e Internacionais uma melhor qualidade de vida. São órgãos da Associação a Diretoria, o Conselho Fiscal e Assembléia Geral. Compete ao presidente representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas e contraídas pela associação. A Associação Comunitária só poderá ser extinta por Lei ou por deliberação de 2/3 dos seus associados após prévia autorização da diretoria e do Conselho Fiscal. Em caso de extinção o patrimônio social, após a liquidação dos bens, será doado à outra entidade congênere no mesmo município e que a mesma seja registrada no Conselho Nacional de Serviços Sociais. O Estatuto só poderá ser reformulado por delibercão da Assembléia Geral, que deverá contar, para tal fim, com a participação de 2/3(dois terços) de seus associados na primeira convocação e na segunda convocação com qualquer que seja o número de presentes. Fortaleza, 03.12.88. Presidente - Francisco Laécio Diógenes Pinheiro, brasileiro, casado, professor, residente na rua Des. Baltar, 534, CPF ..... nº 059.916.843-91; Vice-Presidente- Margarida de Alencar, brasileira, solteira, médica, residente na rua Lins do Rêgo, 72, CPF ..... nº 049.000.223-49,1ºSecretária - Maria Dorismar Farias Brasil, brasileira, separada, professora, residente na rua Polônia, 244, CPF ..... nº 204.367.423-49; 2ª Secretária - Eliete Paixão Sousa Batista, brasileira, casada, professora, residente na Av. João Pessoa, 5300, CPF ..... nº 221.050.343-49; 1º Tesoureiro - José Maria de Castro Lucena, brasileiro, casado, comerciário, residente na rua Mônaco, 215/204, CPF ..... nº 051.024.723-72; 2º Tesoureiro - Maria do Socorro Gomes de Sousa, brasileira, casada, do lar, residente na rua Nereu Ramos, 570, CPF ..... nº 167.986.273-15; Diretor Departamento Sócio Cultural - Zeneide Diógenes Pinheiro, brasileira solteira, professora, residente na rua Des.Baltar, 475, CPF nº 017.425.073-87; Vice-Diretor - Rita Maria Coelho Ramos, brasileira, solteira, enfermeira, residente na rua Nereu Ramos, 450, CPF ..... nº 253.034.707-36. Visto: José Júlio da Ponte Neto OAB-Ce.4346.

NAP 20506 - H

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 | PARA USO DA REPARTIÇÃO | 1 | 5

02 | PREENCHA A FICHA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES

23 727 705 / 0001 - 64

ARQUIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C G C AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS, PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO.
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DE JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DESTINADOS EM [illegible] CARGO CADA LETRA OU ALGARISMO DE UM QUADRADINHO E [illegible] DO PRÓXIMO.

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ULTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

A | INSCRITO ANTERIORMENTE NO C G C ? | SIM | | 01 | 2 | NÃO | X | 02 | 6 | 9
B | SOLICITAÇÃO DE BAIXA (A MAIS DE 5 (CINCO) ANOS)? | SIM | | 03 | 0 | NÃO | | 04 | 9 | 2
C | NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C G C
Nº BÁSICO: | | | | | | | | | 0
Nº ORDEM: | 0 | 0 | 0 | 1
CONTROLE: | | | | | | | | | | 0

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

B | ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE DIARIAMENTE

IMPÔSTO DE RENDA (RETENÇÃO)	X	00	9				5
EXPORTAÇÃO		01	7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS		08	4
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		02	5	ENERGIA ELÉTRICA		09	2
IMPORTAÇÃO		03	3	MINERAIS		10	6
IMPÔSTO DE RENDA (NA FONTE)		04	1	TRANSMISSÃO DE BENS IMOBILIÁRIA		11	4
IPI		05	0	ICM		12	2
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06	8	[illegible]		13	0
SERVIÇOS DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES (ICM/ISS)		07	6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		14	3

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

A | MÊS DE BALANÇO: 12 | B | PERCENTUAL DO CAPITAL PERTENCENTE A RESIDENTES NO EXTERIOR: 01 000 | PERCENTUAL DO CAPITAL PERTENCENTE A ENTIDADES GOVERNAMENTAIS: 02 000
C | FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")

ATÉ 50 ORTN		01	0	DE 501 A 1.000 ORTN		07	5	DE 5.001 A 10.000 ORTN		03	2
DE 51 A 100 ORTN		02	1	DE 1.001 A 2.000 ORTN		08	6	DE 10.001 A 20.000 ORTN		04	3
DE 101 A 200 ORTN		03	2	DE 2.001 A 3.000 ORTN		09	7	DE 20.001 A 50.000 ORTN		05	4
DE 201 A 300 ORTN		04	3	DE 3.001 A 4.000 ORTN		10	8	DE 50.001 A 100.000 ORTN		06	5
DE 301 A 400 ORTN		05	4	DE 4.001 A 5.000 ORTN		11	9	ACIMA DE 100.000 ORTN	X	07	6
DE 401 A 500 ORTN		06	5	DE 5.001 A 10.000 ORTN		12	0				

06 NATUREZA JURÍDICA

D | ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO)		08	0				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		01	4	EMPRESA PÚBLICA		10	3
SOC POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA		02	2	SOC DE ECONOMIA MISTA		11	1
SOC DE CAPITAL E INDÚSTRIA		03	0	SOC ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		12	0
SOC COMANDITA SIMPLES		04	9	SOC ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		13	8
SOC EM COMANDITA POR AÇÕES		05	7	EMPRESA INDIVIDUAL (OBRIGAÇÃO DE SOCIEDADE)		14	6
SOC CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		06	5	FUNDAÇÃO		15	4
SOC EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		07	3	ASSOCIAÇÃO	X	16	2
SOC COOPERATIVA		08	1	AUTARQUIA		17	0
FILIAL OU SUCURSAL AGÊNCIA OU EMPRESA INDIVIDUAL AUTORIZADA NO EXTERIOR		09	0	ÓRGÃO PÚBLICO		18	9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO SEDE

DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO | CÓDIGO: 6111

08 IDENTIFICAÇÃO

11 | FIRMA OU RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO COMERCIAL | DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE MARAPONGA
14 | NOME DE FANTASIA:

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO SEDE

15 TIPO (RUA, AV, ETC.): RUA | 16 NOME DO LOGRADOURO: HUNGRIA | 17 NÚMERO: 720 | 18 COMPLEMENTO: | 19 BAIRRO OU DISTRITO: MARAPONGA | 20 MUNICÍPIO: FORTALEZA | 21 CEP: 60710 | 22 UF: CE | 23 TELEFONE: 1389

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O ÓRGÃO DA FAZENDA

24 SITUAÇÃO NO CPF | 25 NÚMERO DO CPF: 059916343 | 26 CONTROLE: 91

27 NOME: FRANCISCO LAÉCIO DIÓGENES PINHEIRO

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PENA CONFORME DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

28 DATA: FORTALEZA, 28 DE JUNHO DE 1989

29 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Francisco Laécio Diógenes Pinheiro

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

30 CÓDIGO DA UNIDADE DA SRF: 500000 | 31 ANO: 89 | 32 NÚMERO: 01

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO LOCAL DE CONTROLE

30000 / 1389
30/06/1989
DRF FORTALEZA - CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

33 DATA DE REVALIDAÇÃO: DIA 30 | MÊS 06 | ANO 89 | 34 RUBRICA DO FUNCIONÁRIO: MAT. 0.39[illegible]

MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DE [illegible]
IMPRENSA NACIONAL
IMPRENSA NACIONAL Com. Ind. Gráfica Sta. Amaro [illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 115 /89
AO PROJETO DE LEI Nº 160/89.

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 12/10/1989
Presidente

O VEREADOR JOSÉ OLAVO SUBMETEU À CONSIDERAÇÃO DO PLENÁRIO O ANEXO PROJETO DE LEI QUE "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE MARAPONGA - AMMAR, NA FORMA QUE INDICA".

A MATÉRIA ESTÁ INSTRUÍDA COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA POR LEI E A ENTIDADE, SEM FINS LUCRATIVOS FUNCIONA LEGALMENTE, CUMPRINDO OS OBJETIVOS PROPOSTOS EM SEUS ESTATUTOS.

ASSIM SENDO MANIFESTAMO-NOS PELA SUA APROVAÇÃO.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 10 DE outubro DE 1989.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 160

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE MARAPONGA-AMMAR, NA FORMA QUE INDICA.

APROVADO
EM 19/10/89
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE MARAPONGA, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 19 DE outubro DE 1989.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Ofício nº 1645 /89

Fortaleza, 20 de outubro de 1989.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE MARAPONGA - AMMAR, na forma que indica".

No ensejo, apresento a V.Exa., protestos de elevada estima e consideração.

Vereador Narcílio Andrade

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. CIRO FERREIRA GOMES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta